



Prefeitura Municipal de Cantagalo



Estado do Paraná



LEI N.º 507/2003.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, a criar os cargos de Inseminador, Educador Especial e Agente de Crédito, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

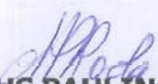
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cantagalo autorizado a criar os cargos de Inseminador, Educador Especial e Agente de Crédito, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A criação dos referidos cargos farão parte integrante do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, o qual foi aprovado através da Lei n.º 497/2003, de 05/02/03.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná,
em 24 de junho de 2003.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cantagalo


Estado do Paraná



LEI N.º 507/2003

ANEXO I

CARGO	C/H	VAGAS	VALOR R\$
Inseminador	40 horas	02	R\$ 400,00
Educador Especial	20 horas	02	R\$ 300,00
Agente de Crédito	40 horas	02	R\$ 560,00


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal